Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Itaguaí

A CAMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, pelos seus representantes legais Decreta e eu, Sanciono a seguinte lei.

L E I nº 935

Que da denominação a logradouro público no 1º distrito e da outras providências.

Art. 1º - O logradouro público conhecido por Rua Lateral Dois, localizado no Loteamento Santa Candida, 1º distrito deste Município, que inicia na Estrada do Tronco e termina na Rua Dona Elizabeth do mesmo Loteamento, passa denominar se " AVENIDA PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHCK " .

Art. 2º - O Departamento de Obras e Serviços Públicos da Municipalidade tomará as providências necessárias para aquisição das placas denominativas e sua colocação.

Art. 3º - A presente lei produzirá efeito a partir desta data. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, 14-12-81

Abeilard Goulart de Souza

ABEILARD GOULART DE SOUZA
Prefeito

Câmara Municipal de Itaguaí
Estado do Rio de Janeiro